

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Número 618

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.428, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 18.394/2020 "Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal e art. 50, incisos V, VI, VIII e XXIX e art. 31, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154/2020;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.154/2020;

CONSIDERANDO recomendações sobre o Decreto Estadual nº 55.154/2020 da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), integrante deste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **incluído** o inciso XVI ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 18.394/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...):

...

XVI – salões de beleza, cabeleireiros, estéticas e manicures/pedicures, desde que observem as seguintes providências:

a) o atendimento deverá ser pré-agendado e individualizado, devendo os profissionais utilizarem-se de protetores faciais, bem como da obediência do disposto no artigo 4º, do presente Decreto, no que lhe for aplicável;

b) fica proibido qualquer serviço que seja necessário o contato direto com a face do cliente, tais como: limpeza de pele, maquiagem, sobrancelha, aparo de barba e assemelhados;

c) o intervalo de atendimento entre um cliente e outro deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) minutos;

d) fica vedado o atendimento a clientes com idade superior a 60 (sessenta) anos, bem como de clientes do grupo de risco;

e) determina-se a adoção de sistema de escala, de revezamento de turno e alterações de jornadas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários, ficando proibida a permanência de pessoas estranhas ao atendimento na sala de espera ou recepção;

f) seguir as orientações específicas para o setor, a serem agendadas e transmitidas pelo Município."

Art. 2º. Fica **alterada** a redação do artigo 34, do Decreto Municipal nº 18.394/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Fica determinado o fechamento de bares noturnos, pubs, academias, brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, quadras de esporte, espaços de jogos e escolas.

..."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Número 618

São Borja, 7 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do
Município de São Borja - DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) em:07/04/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.416, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA Jorge Adilson Almada Britto, do cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica **EXONERADO**, a contar desta data, o Senhor **JORGE ADILSON ALMADA BRITTO**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, junto ao Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:-07/04/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.423, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Afasta das atividades do Conselho Tutelar de São Borja a Conselheira Elisângela Melo Floriano.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Protocolo nº 8.065/2020;

Considerando o ofício nº 026/2020-COMDICA de 31.03.2020;

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Número 618

Considerando a decisão judicial lavrada pelo processo 030/520.0000097-9

DECRETA:

Art.1º. Fica **AFASTADA** das atividades como Conselheira Tutelar, a contar de **06.04.2020**, do Conselho Tutelar de São Borja, a Senhora **ELISÂNGELA MELO FLORIANO**, em virtude de processo judicial acima considerado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:07/04/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.424, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA a Conselheira Tutelar MIRTA SANTA MARIA CAMPOS no Conselho Tutelar de São Borja, em substituição à Conselheira Tutelar ELISÂNGELA MELO FLORIANO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Protocolo nº 8.065/2020;

Considerando o ofício nº 026/2020-COMDICA de 31.03.2020;

Considerando a decisão judicial lavrada pelo processo 030/520.0000097-9.

DECRETA:

Art.1º. Fica **NOMEADA** para as atividades como Conselheira Tutelar, a contar de **06.04.2020**, no Conselho Tutelar de São Borja, a Senhora **MIRTA SANTA MARIA CAMPOS**, em substituição à Conselheira Tutelar **ELISÂNGELA MELO FLORIANO**, em virtude de processo judicial acima considerado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de
São Borja - DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:07/04/2020

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.425, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Número 618

Altera a redação do inciso "I" do Artigo 1º do Decreto Municipal n 17.432/2017 que "Nomeia integrantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências".

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o ofício nº 001/2020/SMEd, protocolo nº 1895/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica **ALTERADA** a redação do inciso "I" do Art.1º do Decreto Municipal nº 17.432/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...)

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: **LUCAS AVILA**

Suplente: **KAREN PEREIRA FAGUNDES**

...

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de abril do ano de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado, nesta data, no diário oficial do
Município de São Borja - DOESB
(www.saoborja.rs.gov.br) em:07/04/2020